



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO N.º 30, DE 22 DE JUNHO DE 2016 – PUBLICADA NO DJE DE 23 DE JUNHO DE 2016, PÁG. 8.

<http://diario.tjrr.jus.br/dpj/dpj-20160623.pdf>

RESOLUÇÃO N.º 27, DE 16 DE MAIO DE 2012.

Altera o art. 290 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Roraima.

~~O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais,~~

~~CONSIDERANDO a implantação do processo eletrônico no 1ª. Grau de Jurisdição e a previsão de sua adoção também no 2º. Grau;~~

~~CONSIDERANDO a impossibilidade de apensamento dos agravos de instrumento físicos aos processos eletrônicos de origem;~~

~~CONSIDERANDO o que consta no Procedimento Administrativo nº. 2011/22267,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º. O art. 290 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 290. Transitados em julgado as decisões ou os acórdãos, proferidos em agravos de instrumento, a Secretaria do Tribunal Pleno e a Secretaria da Câmara Única arquivarão os autos após a devida comunicação ao juízo de origem.”~~

~~Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.~~

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Presidente

Des. RICARDO OLIVEIRA
Vice-Presidente

Des. ALMIRO PADILHA
Corregedor-Geral de justiça

Des. MAURO CAMPELLO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

Membro

Juiz Convocado - EUCLYDES CALIL FILHO
Membro

Diário da Justiça Eletrônico. Boa Vista, ed. 4792, p. 4, 17. Mai. 2012.

<http://diario.tjrr.jus.br/dpj/dpj-20120517.pdf>